



LEI Nº 1002, de 7 de maio de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2-5-1962, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a assinar termo de retificação e ratificação das estipulações constantes de empreitada formalizada pelo contrato nº 105, de 4 de setembro de 1958, no valor de Cr\$. 7 312 105,50 (sete milhões, trezentos e doze mil, cento e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) e compromissório das obras de construção do prédio, almoxarifado e cabine de força da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra" (próprio estadual), desta cidade, no qual figurará como parte a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Dê-se termo constarão as seguintes cláusulas: - "I - Fica estabelecida a revisão dos preços unitários contratuais, na conformidade dos cálculos elaborados pela Diretoria, segundo o critério preconizado pelo artigo 4º e seguintes do Decreto estadual nº 26 439/1 956. Os resultados desses cálculos são referendados pela Empreiteira, passam a constituir parte integrante e inseparável do regime avençado entre as partes, e anulam e substituem as cotações que anteriormente lhes correspondiam no orçamento originário. II - Por decorrência desse reajustamento de preços unitários, correspondente ao período compreendido entre 5 de janeiro de... 1 959 até 5 de janeiro de 1 961 fica o valor da empreitada a crescido da quantia de Cr\$ 1 008 733,60 (um milhão, oito mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos). Parágrafo único - As despesas decorrentes da alteração contratual

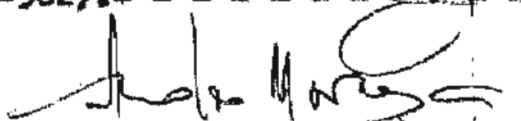


aqui estipulada, correrão por conta da verba 276 - Código 8-60-2-Item 280, /1 do orçamento vigente. III - As cláusulas do ajuste mencionado no preâmbulo deste termo que não tenham sido modificadas por este instrumento, ficam ratificadas em todos os seus termos e disposições. IV - Deixa de ser recolhida a caução correspondente ao termo presentemente celebrado, em virtude da isenção concedida à Prefeitura pelo contrato principal e estendida a este ajuste, dado o seu caráter complementar, conforme despacho do Governador do Estado e Secretário da Viação e Obras Públicas, em 28 de agosto de..... 1958".

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Dr. Ozair Zomignani -
 Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (7-5-1962). - - - - -


 - Arolde Moraes Júnior -
 Diretor Administrativo